

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 51

Poder Executivo

Recife, 21 de março de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO Nº 173/2026 – CEDCA/PE, de 20 de março de 2026.

Altera a Resolução CEDCA/PE nº 160/2025, que constitui a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o Chamamento Público do Edital CEDCA/PE nº 001/2025, para acrescentar membros(as) suplentes, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais nº 10.486, de 02 de outubro de 1990, e nº 11.232, de 31 de janeiro de 1995, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CEDCA/PE nº 160/2025, que constituiu a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o Chamamento Público do Edital CEDCA/PE nº 001/2025; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a composição da referida Comissão, mediante a inclusão de membros(as) suplentes, de modo a assegurar a regular continuidade dos trabalhos, a observância do princípio da eficiência e a adequada representatividade entre governo e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 1º da Resolução CEDCA/PE nº 160/2025, para acrescentar os seguintes membros(as) suplentes à Comissão de Seleção:

III – Membros(as) Suplentes:

1. Giselly da Silva Pereira, pela Secretaria de Defesa Social – SDS, na condição de representante do Governo;
2. Leandro de Moura Souza, pelo GIRAL Desenvolvimento Humano e Local, na condição de representante da Sociedade Civil.

Art. 2º Os(as) membros(as) suplentes de que trata esta Resolução atuarão nas hipóteses de ausência, impedimento, suspeição ou afastamento dos(as) membros(as) titulares, observadas as disposições da Resolução CEDCA/PE nº 160/2025 e da legislação aplicável.

Art. 3º Ficam mantidos, em todos os seus demais termos, os dispositivos da Resolução CEDCA/PE nº 160/2025 não alterados por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 51

Poder Executivo

Recife, 21 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9QQ9REYG8Y-IEDVI1TZ6W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9QQ9REYG8Y-IEDVI1TZ6W-P2TH9ZW2VI

